



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

REJEITADO

PROJETO DE LEI Nº 36, de 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLICADO EM
31 / 10 / 23

Assinatura de Servidor

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 467 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI OS VALORES E A FORMA DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Teixeira que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o Artigo 92 inciso III, 122 inciso II e o artigo 127, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam alterados os valores das diárias dispostos no ANEXO I – VALORES DAS DIÁRIAS, da Lei Municipal de nº 467, de 20 de novembro de 2019, que institui valores e a forma de concessão e pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS

Destino	Sem Hospedagem	Com Hospedagem
LIMA DUARTE	R\$150,00	-
JUIZ DE FORA	R\$200,00	-
BELO HORIZONTE	R\$400,00	R\$700,00
BRASÍLIA	R\$600,00	R\$800,00
OUTROS MUNICÍPIOS DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ATÉ	R\$200,00	-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

REJEITADO

50(CINQUENTA) KM		
OUTROS MUNICÍPIOS DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ACIMA DE 50(CINQUENTA) KM	R\$300,00	R\$500,00
OUTROS MUNICÍPIOS FORA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EXCETO BRASÍLIA	R\$400,00	R\$600,00

Art. 2º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 467/2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Para a devida consolidação, a Lei nº 467/2019 e suas alterações, passa a vigorar com as alterações do Anexo I desta lei.

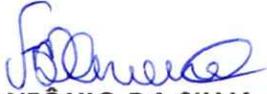
Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 31 de outubro de 2023.


ANDERSON DE PAULA NEVES

PRESIDENTE


FILIPE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE


CHARLES RAUL CARDOSO

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57
e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

REJEITADO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Vereadores, temos a honra de apresentar para consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera o anexo I da Lei Municipal de nº 467, de 20 de novembro de 2019, que institui valores e a forma de concessão e pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, e dá outras providências.

Estas alterações sugeridas no referido anexo são para atualizar os valores das diárias, em razão das mesmas não sofrerem reajustes desde da promulgação da referida lei.

Somos sabedores que estes reajustes são importantes e necessários para os deslocamentos dos vereadores e servidores com o objetivo de serviços, treinamentos, cursos e seminários, para aperfeiçoamento e qualificação para o bom desempenho de suas funções e atividades.

Diante do exposto, tendo em vista a importância da medida, pedimos aos pares a aprovação do presente projeto.

Sala das sessões, 31 de outubro de 2023.


ANDERSON DE PAULA NEVES

PRESIDENTE


FILIPE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE


CHARLES RAUL CARDOSO

SECRETÁRIO



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO Nº 33/2023

APROVADO

OBJETO: Projeto de Lei nº 36/2023

1 – RELATÓRIO:

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 36/2023, que "Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 467 de 20 de novembro de 2019, que Institui os valores e a forma de concessão e pagamento de diária aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, e dá outras providências".

Em sua peça de Justificativa nos nobres vereadores ora esclarece que, o presente projeto de lei tem como objetivo atualizar os valores das diárias, em razão das mesmas não sofrerem reajustes desde da promulgação da referida lei.

Ressaltou a importância e necessidade do reajuste para os deslocamentos dos vereadores e servidores com o objetivo de serviços, treinamentos, cursos e seminários, para aperfeiçoamento e qualificação para o bom desempenho de suas funções e atividades.

2 – CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

Quanto ao exercício da iniciativa, a proposição encontra-se corretamente proposta, conforme disposto no inciso I do art. 8º c/c inciso III do art. 13 da Lei Orgânica Municipal de Pedro Teixeira.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Resolução atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto no inciso I do art. 57 c/c art. 70 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 036/2023, conclui pela sua



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 36/2023.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2023.

APROVADO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


FILIFE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB
Presidente comissão de legislação e justiça


ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO - PTB
Relator comissão de legislação e justiça


AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA - PP
Membro comissão de legislação e justiça


ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO - PTB
Presidente comissão de Finanças, Orçamento


FILIFE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB
Relator comissão de Finanças, Orçamento


MARCELO APARECIDO GOMES - MDB
Membro comissão de Fianças, Orçamento